



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.008, DE 17 DE MAIO DE 2017

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07 DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.776 de 03 de Fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de ‘Assistente de Administração’ tem o seu nome alterado e passa a receber a seguinte denominação ‘Assistente Administrativo’.

Art. 2º As atribuições do cargo de Assistente Administrativo passam a ser as descritas a seguir:

Cargo: Assistente Administrativo
Carga horária: 40 horas semanais
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Transcrever atas das sessões e registrar documentos oficiais; Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes, independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e *office*, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Indicações, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

Art. 3º O Cargo de Técnico Administrativo passa a ser considerado em extinção, a qual ocorrerá após o cargo se tornar vago.

Art. 4º Reclassifica-se os seguintes cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme a nova redação dada ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.885, de 05 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Assistente Administrativo	XIV	D	01 a 12	05
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	C	01 a 12	02
Contador	XIV	F	01 a 12	01
Operador de Som	XIV	D	01 a 12	01
Recepcionista	XIV	D	01 a 12	03
Técnico Administrativo	XIV	C	01 a 12	Em extinção
Técnico Contábil	XIV	C	01 a 12	Em extinção

Art. 5º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.776/2014, o qual apresenta o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
	A	B	C	D	E	F	G	H	
1	934,59	1.126,86	1.439,00	2.106,13	2.965,06	4.032,48	5.614,38	6.404,52	8.650,00
2	962,62	1.160,67	1.482,17	2.169,31	3.054,01	4.153,45	5.782,81	6.596,66	8.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

3	991,50	1.195,49	1.526,64	2.234,39	3.145,63	4.278,05	5.956,30	6.794,56	9.184,80
4	1.021,25	1.231,35	1.572,44	2.301,42	3.240,00	4.406,39	6.134,98	6.998,39	9.460,35
5	1.051,88	1.268,29	1.619,61	2.370,46	3.337,20	4.538,59	6.319,03	7.208,34	9.744,16
6	1.083,44	1.306,34	1.668,20	2.441,58	3.437,31	4.674,74	6.508,61	7.424,59	10.036,48
7	1.115,94	1.345,53	1.718,24	2.514,83	3.540,43	4.814,99	6.703,86	7.647,33	10.337,58
8	1.149,42	1.385,90	1.769,79	2.590,27	3.646,64	4.959,44	6.904,98	7.876,75	10.647,71
9	1.183,90	1.427,48	1.822,88	2.667,98	3.756,04	5.108,22	7.112,13	8.113,05	10.967,14
10	1.219,42	1.470,30	1.877,57	2.748,02	3.868,73	5.261,47	7.325,49	8.356,45	11.296,15
11	1.256,00	1.514,41	1.933,90	2.830,46	3.984,79	5.419,31	7.545,26	8.607,14	11.635,04
12	1.293,68	1.559,84	1.991,91	2.915,37	4.104,33	5.581,89	7.771,62	8.865,35	11.984,09

Art. 6º O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos em comissão, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.913,87
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 5.048,18

Art. 7º O ANEXO III da Lei Municipal nº 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos de confiança, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R\$ 300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 100,00 por cada processo licitatório realizado
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 50,00 por cada processo licitatório realizado

Art. 8º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.776/2014 e suas alterações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 17 de maio de 2017


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.